



Sooretama/ES, 24 de novembro de 2023.

Ofício nº 317 /2023

Câmara Municipal de Sooretama  
Estado do Espírito Santo  
PROTÓCOLO

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei

29 NOV 2023

Nº 1760 / 2023

**Dirijo-me ao Plenário da Casa,**

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei que **“CONCEDE O PAGAMENTO EM DOBRO DO TICKET ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Senhores Edis, ao finalizar esta mensagem o faço com serena alegria, expressando aos senhores Representantes da Sociedade Sooretamense, votos de que sejamos todos iluminados por Deus que, em primeira instância, é quem nos inspira a construir uma sociedade melhor, nos orienta na consecução do caminho do bem estar, gerir, legislar, participar, contribuir, e bem desenvolver.

No ensejo, reitero as Vossas Excelências protestos de alta estima e distinta consideração.

---

**JOÃO PAULO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Sooretama



PROJETO DE LEI Nº 178 /2023

**“CONCEDE O PAGAMENTO EM DOBRO DO TICKET ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal propõe o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica a Câmara Municipal de Sooretama/ES autorizada a conceder o pagamento em dobro do ticket alimentação aos servidores ativos no mês de dezembro/2023.

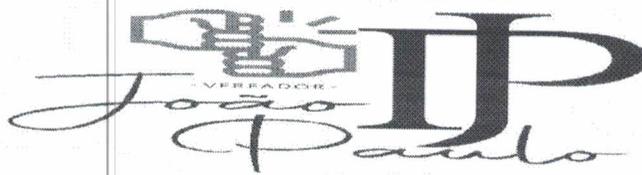
**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Chefe do Poder Executivo suplementá-la se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Aristides Leite de Oliveira, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

---

**JOÃO PAULO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Sooretama



## JUSTIFICATIVA

Com cordiais cumprimentos, encaminhamos o presente projeto de lei que institui o pagamento em dobro do ticket alimentação aos servidores titulares de cargos de provimento efetivos e comissionados ativos, para que seja submetido à superior apreciação do Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais.

O referido projeto visa a conceder aos Servidores do Poder Legislativo o valor do ticket alimentação em dobro referente ao mês de dezembro/2023, não sendo incorporado aos vencimentos normais.

Vale dizer que o pagamento adicional do ticket representa um incentivo adicional a ser concedido aos funcionários da câmara municipal como forma de estímulo financeiro para os que trabalham e auxiliam na administração.

Além disso, o abono objetiva contribuir com o bem-estar dos servidores e de seus familiares, em uma época do ano em que as confraternizações e comemorações natalinas são tradições na cultura do brasileiro.

É certo, e não se nega aqui, que o pagamento de uma quantia de maior expressão não traz benefício apenas aos servidores, mas, também ao comércio local, pela circulação que realiza.

Dados os esclarecimentos acima, espero poder contar com aquiescência dos Nobres Edis, mediante aprovação da propositura, colocando-me à disposição para qualquer informação adicional que se faça necessária.